



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 426, DE 2024

Requer realização de Sessão de Debates Temáticos destinada a discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2022, que revoga o inciso VII do caput do art. 20 da Constituição Federal e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências.

**AUTORIA:** Líder do NOVO Eduardo Girão (NOVO/CE), Líder do Bloco Parlamentar Independência Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Líder do PL Carlos Portinho (PL/), Líder do REPUBLICANOS Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2022, que *revoga o inciso VII do caput do art. 20 da Constituição Federal e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências.*

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- o Senhor representante da Advocacia-Geral da União;
- o Senhor representante da Associação dos Terminais Portuários Privados;
- o Senhor representante da Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- o Senhor representante do Ministério da Defesa;
- o Senhor Representante da Associação S.O.S. Terrenos de Marinha;
- o Exmo. Sr. Governador do Amapá;
- o Exmo. Sr. Prefeito de Belém-PA;
- o Exmo. Sr. Prefeito de Florianópolis-SC;
- o Exmo. Sr. Prefeito de Manaus-AM.

## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de pedido para transformar sessão deliberativa em sessão de debate temático, nos termos do art. 154, caput, inciso IV, e § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal, com o objetivo de discutir a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 3, de 2022.

Há muita polêmica a respeito do assunto em face da desinformação sobre o alcance e objetivos da PEC. A imprensa vem repercutindo a opinião de alguns parlamentares e de entidades vinculadas às causas do meio ambiente de que a aprovação dessa proposta do constituinte derivado irá resultar na privatização das praias e conseqüente degradação do meio ambiente.

Talvez, essa opinião seja fruto da falta de um melhor conhecimento sobre o conteúdo da PEC ou, em alguns casos, de simples má-fé no sentido de imputar interesses escusos aos interessados na sua tramitação exitosa.

De outra parte, há necessidade de que seja aperfeiçoada a PEC, com mudanças nas suas partes obscuras, a fim de que as conseqüências de sua aprovação não sejam prejudiciais ao seu público-alvo, os atuais enfiteutas – foreiros e ocupantes de terrenos de marinha – nem constituam obstáculos difíceis para serem superados pelos órgãos da administração pública federal na efetivação da mudança constitucional.

Com o amplo debate que pretendemos fazer no Plenário do Senado, não limitado a só uma de suas comissões, haveremos de sopesar a PEC, que trata sobre a extinção de terrenos de marinha que são bens da União, de modo a adotarmos a melhor decisão possível sobre o assunto, examinando os prós e os contras atinentes à matéria.

Acreditamos que todos nós, constituintes derivados, temos imenso interesse em debater a alteração constitucional proposta, haja vista o impacto da

PEC para União, cuja aprovação resultaria na transferência de propriedade de seus valiosos bens patrimoniais para particulares e para outros entes da Federação.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2024.

**Senador Eduardo Girão**  
**(NOVO - CE)**